

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Nº 648 | Segunda-feira, 10 de Maio de 2021 | Diário Oficial de Nova Odessa | <http://www.novaodessa.sp.gov.br>

PODER EXECUTIVO

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 03/2021

O Município de Nova Odessa, torna público a SUSPENSÃO da licitação Pregão Presencial nº. 03/PP/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada na locação de registrador de presença (biometria + leitor de crachá proximidade) para controle de registro de frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, serviços gerais, treinamento e suporte técnico, para o atendimento da Diretoria de Recursos Humanos, para adequação no edital. Informações poderão ser obtidas através do telefone (19) 3476.8602.

Nova odessa, 07 de maio de 2021

EDIMARA UREL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL 03/2021

O Município de Nova Odessa, torna público a REABERTURA do edital de Pregão Presencial nº. 03/PP/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada na locação de registrador de presença (biometria + leitor de crachá proximidade) para controle de registro de frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, serviços gerais, treinamento e suporte técnico, para o atendimento da Diretoria de Recursos Humanos. Informações poderão ser obtidas através do telefone (19) 3476.8602. A abertura da sessão pública será no dia 21/05/2021 às 9h:15min. O edital estará disponível para download no site da prefeitura no seguinte link de acesso: <http://smarportal.novaodessa.sp.gov.br:3001/?cod=11>.

Nova odessa, 08 de maio de 2021

EDIMARA UREL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Primeiro Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo) ao Contrato 120/2019. Contratante: Município de Nova Odessa. Processo Administrativo: 10574/2019. Edital: 27/PP/2019. Contratada: SMARAPD Informática Ltda. Assinatura: 18/12/2020. Vigência: 12 meses. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de software/aplicativos (cessão de uso mensal) com serviços de conversão de base de dados, homologação, instalação, configuração, integração, treinamento, atualização de licenças e acompanhamento, incluindo o suporte técnico para o Município de Nova Odessa/SP. Modalidade: Pregão Presencial.

Nova odessa, 18 de dezembro de 2020

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO

Termo de Aditamento nº05/2021 (Repactuação) ao Contrato 120/2019. Contratante: Município de Nova Odessa. Processo Administrativo: 10574/2019. Edital: 27/PP/2019. Contratada: SMARAPD Informática Ltda. Assinatura: 02/03/2021. Valor repactuado: O valor passará a ser de R\$537.138,00. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de software/aplicativos (cessão de uso mensal) com serviços de conversão de base de dados, homologação, instalação, configuração, integração, treinamento, atualização de licenças e acompanhamento, incluindo o suporte técnico para o Município de Nova Odessa/SP. Modalidade: Pregão Presencial.

Nova odessa, 29 de abril de 2021

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 3.401 DE 28 DE ABRIL DE 2021. AUTOR: VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

"Obriga as maternidades, as casas de parto e os estabelecimentos hospitalares congêneres da rede pública do município de Nova Odessa a permitir a presença de doulas (acompanhantes) durante todo o período do trabalho de parto, do parto e do pós-parto imediato, sempre que solicitado pela parturiente e dá outras providências".

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei:

Art. 1º. Ficam as maternidades, as casas de parto e os estabelecimentos hospitalares congêneres da rede pública do município de Nova Odessa obrigados a permitir a presença de doulas (acompanhantes) durante todo o período do trabalho de parto, do parto e do pós-parto imediato, sempre que solicitado pela parturiente.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se confunde com a presença de acompanhante referida no art. 19-J da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações posteriores.

Art. 2º. Para os fins desta Lei e em conformidade com a qualificação da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO -, código 3221-35, doulas (acompanhantes) são as profissionais com certificação ocupacional em curso para essa finalidade, escolhidas livremente pelas gestantes ou pelas parturientes, para lhes prestar suporte contínuo no ciclo gravídico puerperal e favorecer a evolução do parto e o seu bem-estar.

Art. 3º. Para o exercício de sua profissão, nos estabelecimentos referidos no art. 1º desta Lei, as doulas (acompanhantes) poderão utilizar, desde que condizentes com as normas de segurança do ambiente hospitalar, os seguintes instrumentos e as seguintes práticas de trabalho, dentre outros que considerarem indispensáveis:

- I - bola suíça e outras bolas de borracha;
- II - bolsa de água quente;
- III - banqueta auxiliar para parto;



PREFEITURA DE NOVA ODESSA

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Odessa (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: www.novaodessa.sp.gov.br

CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.
E-mail: doficial@novaodessa.sp.gov.br



- IV - massageadores;
V - equipamentos sonoros;
VI - óleos para massagens;
VII - aromaterapia; e
VIII - práticas integrativas e complementares.

Parágrafo único. As doulas (acompanhantes) ficam proibidas de realizar procedimentos médicos ou clínicos, como aferir pressão, avaliar a progressão do trabalho de parto, monitorar batimentos cardíacos fetais e administrar medicamentos, mesmo que estejam legalmente aptas a realizá-los.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 28 de abril de 2021
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 3.405 DE 05 DE MAIO DE 2021. AUTOR:
VEREADOR WAGNER FAUSTO MORAIS**

"Institui o 'Dia da Guarda Municipal Feminina' no calendário oficial do Município de Nova Odessa."

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Dia da Guarda Municipal Feminina" no calendário oficial do Município, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de setembro.

Art. 2º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 05 de maio de 2021
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.402 DE 05 DE MAIO DE 2021.

"Dá denominação de Rua 'Luísa Macedo Gomes da Silva', à Rua Onze (11), no Loteamento Jardim Florença, nesta cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo."

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua "Luísa Macedo Gomes da Silva" a Rua Onze (11) do Loteamento Jardim Florença, nesta cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

Art. 2º Caberá ao Município a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nova Odessa, 05 de maio de 2021
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.403 DE 05 DE MAIO DE 2021.

"Dá denominação de Rua 'Marino Nicoletti', à Rua Dez (10), no Loteamento Jardim Florença, nesta cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo."

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua "Marino Nicoletti" a Rua Dez (10) do Loteamento Jardim Florença, nesta cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

Art. 2º Caberá ao Município a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nova Odessa, 05 de maio de 2021
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.413, DE 07 DE MAIO DE 2021

"Nomeia o presidente e os membros para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade, para o biênio de 2021 - 2022".

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I e,

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de novos membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade, para o biênio 2021 - 2022, conforme dispõe a Lei Municipal n. 837, de 15 de junho de 1983;

DECRETA:

Art. 1º A presidência do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade será exercida pela Sra. SOLANGE APARECIDA PAULON, inscrita no CPF n.º 114.866.238-32 conforme disposto no art. 4º da Lei Municipal n. 837, de 15 de junho de 1983.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade, para o biênio de 2018/2020:

I - 02 (dois) representantes de Entidades Religiosas, sendo:

Fernando São Bento CPF: 085.885.83-01
Edilaine Neuzeli De Oliveira Pontello CPF: 274.287.288-43

II - 02 (dois) representantes de Entidades Sociais ou Clubes de Serviço do Município, sendo:

Roberto Damasceno CPF:104.761.258-27
Thatiana Zazarias Miguez CPF:303.570.778-22

III - 01 (um) representante de órgão de Serviço Social do Município, sendo:

Cristina Bellinati Bizoto CPF 279.401.748-94

IV - 01 (um) representante dos Empregadores, sendo:

Jaqueline Magna Correia Ongaro CPF:279.401.748-94

V - 01 (um) representante dos Empregados, sendo:

Roseli Aparecida Cassaro Domingues de Moraes CPF:338.560.968-25

VI - 01 (um) representante de Movimentos Comunitários, sendo:

Samuel Ananias Correia CPF:336.874.258-27

VII - 01 (um) representante dos Empregadores e Trabalhadores Rurais, sendo:

Gilberto Castellani CPF:053.755.578-19

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade terá duração de dois anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 4º A função de membro do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade é considerada serviço público relevante, de interesse social não sendo remunerada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2021.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 04 de maio de 2021
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.407, DE 22 DE ABRIL DE 2021

"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, para o biênio 2021/2022."

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I e,

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação de novos membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, criado pela Lei 1.176 de 27 de Novembro de 1989, alterado pela Lei nº 2.302 de 12 de Novembro de 2.008;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, para o biênio 2021/2022:

I - 7 (sete) representantes do Poder Público, e seus respectivos suplentes:

a) 01(um) representante da Câmara Municipal:

Titular: Solange Strozzi Coev;
Suplente: Andresa Cristina Furian;

b) 03(três) representantes da Prefeitura Municipal:

Titular: Walter Bonaldo Filho;
Suplente: Bruno Crema
Titular: Daniela Helena Favaro;
Suplente: Jorge Fagundes
Titular: Paula Faciulli;
Suplente: Ana Paula Ribeiro

c) 01(um) representante da CODEN:

Titular: Norberto Luiz Cordeiro;
Suplente: Jaqueline Carraro Socci;

d) 01(um) representante do Instituto de Zootecnia:

Titular: João José Assumpção de Abreu Demarchi;
Suplente: José Evandro de Moraes;

e) 01(um) representante da Polícia Florestal:

Titular: Alex Aparecido Pires Vicente;
Suplente: Leonardo Ferris da Silva;

II - 7 (sete) membros representantes de entidades do Município, com seus respectivos suplentes:

a) 01(um) representante indicado pela Associação Comercial e Empresarial (ACINO):

Titular: Elton Rossi;
Suplente: Ocir Melo Meneses;

**b) 01(um) representante indicado pela Associação Amigos de Bairro (Associação de Moradores Maria Helena);**

Titular: Denis da Silva Gustavo;

c) 01(um) representante indicado pelo CONSIMARES - Consorcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas;

Titular: Valdemir Aparecido Ravagnani;

Suplente: Fábio Chagas Orsi;

d) 01(um) representante indicado pelo Lions Clube de Nova Odessa;

Titular: Ieda Maria Erbolato Machado;

Suplente: Rita de Cássia Jirschik da Cruz;

e) 01(um) representante indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos de Nova Odessa:

Titular: Patrícia Ruiz;

Suplente: Maria Elena Fonseca;

f) 01(um) representante da área rural, indicado pela Casa da Agricultura;

Titular: André Luiz Xavier Macedo Barreto, RG 10.424.158-3;

Suplente:

Art. 2º O mandato dos membros do COMDEMA terá a duração de dois anos, prorrogáveis por igual período.**Art. 3º** As funções dos membros do COMDEMA, são consideradas de Interesse Social não sendo remuneradas, sendo seu desempenho considerado como de serviço público relevante.**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2021.

Nova Odessa, 03 de maio de 2021

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.411, DE 04 DE MAIO DE 2021.*“Nomeia membros para compor Comissão Especial.”***CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as senhoras Edna Maria Magri Azenha, Lucelia Helena Romão, Rosana de Fátima Ribeiro Pierozzi de Moraes, para compor Comissão Especial, encarregada de examinar as contas das entidades que recebem subvenção da Prefeitura Municipal de Nova Odessa.**Art. 2º** A comissão nomeada pelo artigo anterior poderá valer-se de terceiros para a realização de trabalhos de auditoria.**Art. 3º** A comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, os quais serão prestados graciosamente e considerados de relevância para o Município.**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário..

Nova Odessa, 04 de maio de 2021

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

PREFEITO MUNICIPAL

CODEN

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**EDITAL:** Chamamento Público - Credenciamento nº 0001/2021. **PROCESSO:** nº 0350/2021. **OBJETO:** Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recebimento de tarifas e demais receitas, através de DA (Documentos de Arrecadação), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários, lotéricas, correspondentes bancários e canais eletrônicos, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados ou por débito automático, conforme Termo de Referência. Processo homologado pela autoridade competente e objeto adjudicado em favor da instituição financeira: Banco Bradesco S.A., apresentando os seguintes valores: R\$ 1,95 para Caixa Eletrônico/Autoatendimento; R\$ 2,39 para Correspondentes Bancários (rede lotérica, correios ou similar); R\$ 1,62 para Internet Banking e Mobile/Gerenciador financeiro e R\$ 1,50 para Débito Automático. **DATA:** 10/05/2021.

Nova Odessa, 10 de maio de 2021

ELSIO ÁLVARO BOCCALETTO

Diretor Presidente